



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

CHAMADA Nº3/2025/GAB/IFSULDEMINAS

## CHAMADA PÚBLICA DESFAZIMENTO DE BENS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, torna PÚBLICO aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, às instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e demais conforme estabelece o art. 8º do Decreto 9.373/18, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas na Lei 8.666/93 e no Decreto nº 9.373/18.

Os interessados na obtenção de doações de material permanente listados nesta chamada nos seus anexos I à IV, deverão observar as seguintes condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

Os pedidos de doação deverão ser dirigidos à Comissão Patrimonial do Programa Transformar Sustentável, com a indicação do número desta chamada e do(s) lote(s) pretendido(s) .

As solicitações deverão ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico:

[transformar.sustentavel@ifsuldeminas.edu.br](mailto:transformar.sustentavel@ifsuldeminas.edu.br)

**Assunto: Chamada Pública - Interesse no Lote (xx)**

Caberá ao servidor que receber o pedido de doação registrar, em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e o horário que este lhe foi entregue.

O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

- Órgãos da Administração Pública

Termo de posse e/ou compromisso, e nomeação da autoridade no Diário Oficial da União, competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação.

Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a.1”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

- Instituições filantrópicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, e demais conforme estabelece o art. 8º do Decreto 9.373/18:

1. Comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ou associações e cooperativas que atendem os requisitos previstos no Decreto nº 5.940/2006;
2. Estatuto Social;

3. Ata da Assembleia Geral da instituição designando o atual presidente da instituição;
4. CNPJ;
5. Documento de identificação nacional do presidente da instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO**

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido nesta chamada e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

1. órgãos do Poder Executivo sediados em Pouso Alegre;
2. demais órgãos do Poder Executivo;
3. órgãos da administração federal;
4. órgãos da administração pública estatal e do Distrito Federal;
5. órgãos da administração pública municipal;
6. Instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público executoras da política nacional de assistência social e que estejam inscritas no cadastro de entidades;
7. Instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público executoras da política nacional de segurança alimentar e nutricional;
8. demais Instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sediadas em Minas Gerais;
9. demais Instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não sediadas em Minas Gerais; e
10. Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940/2006.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

Havendo Lotes para doação com mais de uma instituição filantrópica qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público interessadas, elas serão sorteadas entre as entidades devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio equitativo entre as instituições participantes;

§1º O sorteio de que trata o caput deverá acontecer em sessão pública, por sorteio contendo a numeração dos lotes, entre as instituições habilitadas, após convocação formal, com antecedência mínima de 48 horas, com emissão do relatório de sessão pública;

§2º Todas as instituições convocadas na forma deste artigo, participarão do sorteio, devendo ter um representante ao evento no dia e hora indicados na convocação, sendo que, as instituições que não comparecerem serão desclassificadas.

§3º O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que a instituição contemplada em um lote não participará do sorteio de outro lote da mesma chamada de desfazimento até que todas as demais instituições convocadas tenham sido contempladas.

§4º As deliberações da ordem dos sorteios, serão obrigatórias a todas as instituições participantes.

Os materiais destinados à doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados na Chamada de Desfazimento de Bens, respeitada a ordem de preferência definida no item 3.1 desta Chamada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada no item 1, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação desta chamada no sítio do IFSULDEMINAS -

Reitoria.

O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet do IFSULDEMINAS no prazo de 10 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Diretoria de Materiais e Logística e não poderá exceder 10 dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos nesta Chamada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO**

6.1 As despesas com o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos serão examinados pela área de material e patrimônio e submetidos à Comissão Patrimonial do Programa Transformar Sustentável.

### **Lote 01 - Reitoria Pouso Alegre**

Quantidade	Descrição
1 Lote	Partes e peças de mobiliário diverso, contendo principalmente itens de madeira.

### **Lote 02 - Campus Machado**

Quantidade	Descrição
1 Lote	Partes e peças de mobiliário diverso, contendo principalmente partes de cadeiras.

### **Lote 03 - Campus Muzambinho**

Quantidade	Descrição
1 Lote	Partes e peças de mobiliário diverso, contendo principalmente partes de cadeiras.

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 08/05/2025 17:44:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 551220

Código de Autenticação: 5498dce8b4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais